



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

PROJETO DE LEI N.º 03, DE 15 DE *junho* DE 2019.
(De autoria do Chefe do Executivo Municipal)

CRIA OS CARGOS EFETIVOS DE CUIDADOR

SERGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º – Fica criado na Secretaria de Ação Social e Cidadania, fazendo parte da Lei nº 2105 de 06 de março de 2012, o seguinte cargo efetivo:

Qtd	Denominação	Perfil	Vencimento Base (R\$)
10	Cuidador	Formação mínima: Nível médio e capacitação específica desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes.	Referência B, da Tabela de Referências e vencimentos dos cargos efetivos municipais, do Anexo I, da Lei nº 2442/2017.

Art. 2º – Ao Cuidador incumbirá:

I – Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;

II – Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente);

III – Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; Organização de fotografias e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

**R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000**

registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida;

IV – Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano.

V – Quando de mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento; apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo,
em de janeiro de 2019.


SERGIO FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI nº 03 /2019

Excelentíssimo Senhor Presidente

Nobres Vereadores

O presente projeto visa criar o cargo de cuidador, conforme solicitação da Secretaria de Ação Social e Cidadania.

Isto porque, desde 02 de agosto de 2018, por meio de determinação judicial, o Município sob a responsabilidade da referida secretaria, se incumbiu de prestar de forma direta o serviço de acolhimento institucional, na modalidade Casa Lar.

Devido à urgência em executar a tarefa recebida, se fez necessária a contratação de profissionais, sem, ainda a realização de concurso público, sendo de rigor, primeiramente, a criação do cargo para a normalização da forma de contratação, nos termos da legislação vigente.

Observamos que referido cargo é exigido pelas normas que regem o acolhimento institucional.

Lembramos, por fim, que em conjunto com este projeto de lei, foi encaminhado outro projeto de lei pretendendo que se autorize o executivo a assinar convênio ou consórcio com o Município de Nazaré Paulista, para o acolhimento institucional de crianças e adolescentes, na modalidade de abrigo, o que reforça a necessidade da criação do referido cargo.

Por fim, salientamos que foi certificada a possibilidade de criação do cargo, frente os dispositivos que regem a lei de responsabilidade fiscal, em especial, quanto ao índice da folha de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

**R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000**

Encaminhamos em anexo, a cópia do memorando interno nº 450/2018 da secretaria de ação social e cidadania.

Sem mais e contando com o discernimento que guarida essa Egrégia Casa Legislativa esperamos a deliberação dessa propositura, reiterando protestos de estima e respeito.

Bom Jesus dos Perdões, 15 de janeiro de 2019.

Sergio Ferreira
PREFEITO MUNICIPAL